



Comissão de Instrução e Exame Aikikai

Art.º 1º

(Noção)

A Comissão de Instrução e Exame Aikikai, adiante designada abreviadamente por CIEA, é a Comissão que acompanha o processo de Instrução e Exame e confere graduações Aikikai no âmbito da FPA.

Art.º 2º

(Natureza)

A Comissão de Instrução e Exame Aikikai tem a natureza de Comissão Consultiva, criada ao abrigo do disposto no nº 1 do art.º 35º-A dos Estatutos da FPA e não tem autonomia económica ou financeira.

Art.º 3º

(Competência)

Compete à CIEA proceder ao exame de qualquer praticante de Aikido federado na FPA, para atribuição de graduações DAN e KYU a serem reconhecidas pela Aikikai Foundation — Aikido World Headquarters, adiante designada abreviadamente por *Hombu*.

Art.º 4º

(Composição)

- 1- A CIEA será composta por tantos membros quantos os indicados pelas associações filiadas na FPA e que pretendam submeter os seus filiados a exames para atribuição de graduações a serem reconhecidas pelo Hombu.
- 2- Cada associado apenas indicará um seu representante de graduação mais elevada.
- 3- Constituem requisitos para ser membro da CIEA, os seguintes;
 - a) Possuir a graduação mínima de 2º DAN reconhecida pelo Hombu;